



### PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2021

*"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EFETIVO EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

***Considerando** a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos com a concordância do Executivo Municipal; e*

#### RESOLVE:

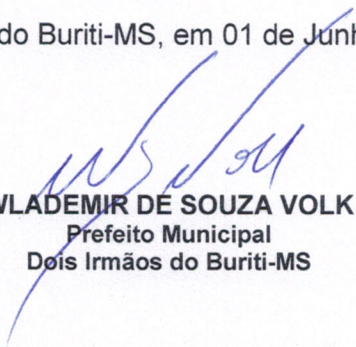
Art. 1º - **AUTORIZAR** o retorno do Servidor Público Municipal **FLAVIANO LAURENTINO SANTANA**, inscrito no CPF: 004.xxx.241-xx, matrícula 888-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado no Grupo de Apoio Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, em função do término da LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida por meio da Portaria Municipal nº 147/2016, prorrogada pela Portaria Municipal nº 124/2019.

Art. 2º - Fica a partir desta data, o servidor acima qualificado reintegrado ao Grupo de Apoio Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação compondo o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Junho de 2021.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS

Art. 1º Criar a Comissão Multidisciplinar de Estudos e Avaliação para Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo único. Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico acerca da situação do SIAFIC do município quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, elaborar Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e respectivos setores:

I – Coordenador: Carlos Fernando de Souza, matrícula 1088, Assessor Contábil.

II – Alexandre Ribeiro, matrícula 494, Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais – PREVDIB.

III – Lailson Carvalho de Oliveira, matrícula 012, Servidor representante do Poder Legislativo Municipal.

IV – Sérgio Marques da Silva, matrícula 1685, Contador.

V – Sílas Alves Pereira, matrícula 274, Controlador Interno

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

§ 2º. Os membros da referida Comissão não serão remunerados, sendo as suas funções desempenhadas consideradas de relevância pública.

§ 3º. O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a presente Comissão.

Art. 3º A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os responsáveis designados no Art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.05.2021 e terá validade até 31/12/2022.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 10 de maio de 2021.

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2021

#### “DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EFETIVO EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos com a concordância do Executivo Municipal; e

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o retorno do Servidor Público Municipal FLAVIANO LAURENTINO SANTANA, inscrito no CPF: 004.xxx.241-xx, matrícula 888-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado no Grupo de Apoio Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, em função do término da LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida por meio da Portaria Municipal nº 147/2016, prorrogada pela Portaria Municipal nº 124/2019.

Art. 2º - Fica a partir desta data, o servidor acima qualificado reintegrado ao Grupo de Apoio Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação compondo o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Junho de 2021.

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO